

ATA n.º 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

17/AO-C/2026

No dia 31 de março de 2026, na sede da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal, para preenchimento de 1 **posto de trabalho**, na carreira e categoria de assistente operacional (motorista) do mapa de pessoal da DGEG, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos:

Presidente: **Paula Pedro Loureiro**, Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos;

1.º Vogal efetivo: **Paula Alexandra Alves Nunes**, Técnica Superior da Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: **Paula Cristina Ramos da Fonseca Pedras**, Coordenadora Técnica da Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

A presente reunião destinou-se a fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, atento o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

1. Métodos de seleção e valoração final

1.1 Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 17.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- a) Avaliação Curricular (**AC**);
- b) Prova de Conhecimentos (**PC**).

1.2 O método **Prova de Conhecimentos** será aplicado aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; ou aos que se encontrando a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

1.3 Aos restantes candidatos, que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado o método obrigatório: **Avaliação Curricular (AC)**.

1.4 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos (a)s abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

A ordenação dos candidatos será efetuada nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria. Caso se verifique igualdade de valoração observar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria.

Caso seja ainda necessário, o júri deliberou ainda por unanimidade, utilizar como critérios de desempate:

Primeiro – Maior nível habilitacional;

Segundo – Maior classificação do nível habilitacional;

Terceiro – Maior idade.

2. Método obrigatório - Avaliação Curricular (AC)

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, conforme **ponto 18** do aviso de abertura do presente concurso, os fatores seguintes:

- a) Habilitações Académicas (HA) - Pondera as habilitações detidas;
- b) Formação Profissional (FP) – Pondera apenas as ações de formação e cursos profissionais frequentados pelo/a candidato/a que se relaciona e tenha interesse para o posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência profissional (EP) - Pondera a duração da experiência nas áreas relacionadas com o posto de trabalho a ocupar;
- d) Avaliação de Desempenho (AD) – pondera a classificação obtida na avaliação de desempenho dos 2 últimos ciclos avaliativos, sendo que na sua falta justificada, será atribuída a pontuação de 12 valores.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação da avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, incluindo a respetiva fórmula classificativa:

Classificação da Avaliação Curricular:

$$AC = (20\% HA) + (30\% FP) + (40\% EP) + (10\% AD)$$

- AC = Avaliação Curricular;
- HA = Habilitações Académicas;
- FP = Formação Profissional;

- EP = Experiência Profissional;
- AD = Avaliação de Desempenho

2.1 A Habilitação Académica (HA) será pontuada da forma seguinte:

- Habilitação superior completa = 20 valores;
- 12.º Ano = 18 valores;
- Inferior 12.º Ano = 16 valores.

2.2 Na Formação Profissional (FP), será considerada a que tenha interesse para o exercício do conteúdo funcional a que se refere o presente concurso, desde que devidamente comprovada, iniciada e concluída nos últimos 5 anos, sendo pontuada de acordo com os parâmetros seguintes:

- N.º de horas de formação igual ou superior a 350 = 20 valores;
- N.º de horas de formação igual ou superior a 250 e inferior a 350 = 18 valores;
- N.º de horas de formação igual ou superior a 100 e inferior a 250 = 16 valores;
- N.º de horas de formação igual ou superior a 20 e inferior a 100 = 14 valores;
- N.º de horas de formação superior a 0 e inferior a 20 = 10 valores;
- Sem horas de formação = 0 valores.

Caso não seja indicada a duração da ação de formação, esta será contabilizada como tendo uma duração até 30 horas.

2.3 A Experiência Profissional (EP) será considerada o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas, de acordo com a seguinte tabela:

Tempo de exercício de atividades idênticas à atividade caraterizadora do posto de trabalho	
< 1 ano	8 valores
≥ 1 ano e < 3 anos	12 valores

≥ 3 anos e < 7 anos	16 valores
≥ 7 anos	20 valores

2.4 A Avaliação de Desempenho (AD):

Será ponderada a avaliação relativa aos 2 últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A pontuação final deste fator será obtida através da média aritmética da expressão quantitativa. A pontuação obtida será convertida para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de sistemas em que apenas seja atribuída menção qualitativa a pontuação a atribuir será a seguinte: à menção máxima: 18 pontos, à menção imediatamente inferior à máxima: 14 pontos, à menção imediatamente inferior a esta: 10 pontos, a qualquer outra menção inferior a estas, 6 pontos.

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será atribuída a pontuação de 12 valores neste fator.

2.5 Para o efeito será elaborada uma ficha individual, que ficará em anexo à presente ata.

3. Método de Seleção obrigatório – Prova de Conhecimentos (PC)

3.1 Será aplicado aos candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, ou aos que se encontrando a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

- 3.2 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.
- 3.3 A prova de conhecimentos será escrita, de realização coletiva, de natureza teórica e individual efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por questões de escolha múltipla, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, com uma duração máxima de 60 minutos, sendo classificada de 0 a 20 valores.
- 3.4 A prova incidirá sobre as temáticas constantes do **ponto 19.3** do aviso de abertura.
- 3.5 Será garantido o anonimato para efeitos de correção.
- 3.6 O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda do presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local da mesma antes do início desta fase da avaliação.
- 3.7 Os candidatos poderão fazer-se acompanhar e consultar a legislação indicada no aviso de abertura do procedimento concursal, desde que sejam portadores da mesma, não sendo permitida, quaisquer que sejam as razões apontadas, a consulta de idênticos elementos pertencentes a outros candidatos ou legislação anotada.
- 3.8 Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
- 3.9 Os candidatos admitidos ao método de seleção Prova de Conhecimentos serão convocados, através de notificação via correio eletrónico para o dia, hora e local da realização da referida prova, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria.

4. Caráter eliminatório dos métodos de seleção

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a deliberar deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do júri.

Presidente

Vogal Efetivo

Vogal Efetivo

Paula Loureiro

Paula Nunes



Paula Pedras

Anexo I

Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
1 posto de trabalho – 17/AO-C/2026

Candidata/o: _____

Habilitações Académicas	Pontuação	HA
Habilitação superior completa	20	
12.º Ano	18	
Inferior 12º ano	16	

Formação Profissional (últimos 5 anos)	Pontuação	N.º ações	FP	0,000
N.º de horas de formação igual ou superior a 350	20			
N.º de horas de formação igual ou superior a 250 e inferior a 350	18			
N.º de horas de formação igual ou superior a 100 e inferior a 250	16			
N.º de horas de formação igual ou superior a 20 e inferior a 100	14			
N.º de horas de formação superior a 0 e inferior a 20	10			
Sem horas de formação	0			

Experiência Profissional	Pontuação	EP
Experiência profissional relevante (EPR)		
<1 ano	8	
>=1 a < 3 anos	12	
>=3 a < 7anos	16	
>=7 anos	20	

Avaliação de Desempenho (2 últimos ciclos avaliativos)	AD	0,000
--	----	-------

	Fator de conversão	
AD ano/biênio	0,00	4
AD ano/biênio	0,00	4

	HA	FP	EP	AD
	0,00	0,00	0,00	0,00
20%		30%	40%	10%
	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Presidente</i>			<i>Vogal</i>	

CF - Classificação Final
0,000
<i>Vogal</i>